

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 5 de Setembro de 2006 — Comunidad autónoma de Madrid e Mintra/Comissão

(Processo T-148/05)

«Fornecimento de dados relativos ao processo respeitante aos défices excessivos — Regulamento (CE) n.º 3605/93 — Sistema europeu de contas 1995 (SEC 95) — Regulamento (CE) n.º 2223/96 — Carta do Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat) — Recurso de anulação — Acto susceptível de recurso — Inadmissibilidade»

Recurso de anulação — Actos susceptíveis de recurso (Artigo 230.º, primeiro parágrafo, CE; Regulamentos n.ºs 3605/93 e 2223/96 do Conselho) (cf. n.ºs 37-63)

Objecto

Pedido de anulação da decisão da Comissão contida numa carta do Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat), de 3 de Fevereiro de 2005, relativa à classificação de Madrid, infraestructuras del transporte (Mintra) no sector das «administrações públicas» no sistema europeu de contas 1995 (SEC 95).

Parte decisória

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) As recorrentes são condenadas nas despesas.